

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Cel Martiniano, n° 993, Centro, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada pela **Portaria n° 091/ 2016** que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, relacionadas no Anexo II, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo o **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, CEP 59300-000, Caicó-RN; ou

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN – Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN, iniciando-se às **09:00 horas do dia 11 de agosto de 2016**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Caicó / RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.4- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou cooperados mantenham qualquer vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.4.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.4.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

Envelope n° 01 – Credenciamento
Pregão Presencial n° 057/2016
Processo Licitatório SMSC/ RN n° 1607210054
DATA DA ABERTURA: 11 de agosto de 2016
Horário de abertura: 09:00 horas

Envelope n° 02 - Proposta
Pregão Presencial n° 057/2016
Processo Licitatório SMSC/ RN n° 1607210054
DATA DA ABERTURA: 11 de agosto de 2016
Horário de abertura: 09:00 horas

Envelope n° 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial n° 057/2016
Processo Licitatório SMSC/ RN n° 1607210054
DATA DA ABERTURA: 11 de agosto de 2016
Horário de abertura: 09:00 horas

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”

4.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão,** os seguintes documentos:

4.1.2 **Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado):** instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.3 – **Tratando-se de Procurador:** a carta de credenciamento ou procuração, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.2 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos;

4.3 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.7 – No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas ainda, em uma (01) via:

4.7.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.7.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante, emitida no máximo, noventa (90) dias antes da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes (destinada à comprovação de enquadramento na LC n° 123/2006, como microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme o caso, **sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica.**

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

5.1.1 – Carta Proposta:

- a) Em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a marca/laboratório dos **materiais**;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

- f) Prazo de validade dos materiais: no mínimo um (01) ano contado da data de entrega dos mesmos;
- g) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- h) Dados Bancários: nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa;

5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.2- A empresa licitante deve apresentar, dentro do envelope n° 02- PROPOSTA, a proposta salva em planilha de excel e gravada em CD-ROM/ PEN-DRIVE nos termos do Anexo X do Edital para agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia designado para a realização da Sessão de Licitação;

5.3 - Todos os itens (materiais) deverão estar com o registro regular perante a ANVISA, **porém só será necessária a apresentação do respectivo registro se questionado durante a sessão.**

5.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pela **Equipe de Pregão** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

5.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n° 01 – **CRENCIAMENTO**, pelo licitante ou por seu representante presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, e inclusive débitos previdenciários, mediante a **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço **o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial**, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

6.1.3.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1607210054

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras de produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;
- Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante; e
- Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos deste Edital.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes: **credenciamento, proposta de preços e os documentos de habilitação.**

8.2 – Os envelopes serão abertos em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, para todos os itens objeto desta licitação, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

- 8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.
- 8.17 – Superada a fase de análise da aceitabilidade dos produtos ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

originariamente no Envelope n° 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 - Em seguida, abrirá os envelopes n° 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 7.8 supra.

8.25 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei n° 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei n° 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – As Atas de Registro de Preços e os possíveis Contratos Administrativos serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – **O fornecedor** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compra e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **fornecedor** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **fornecedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 - O **fornecedor** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A entrega do **material** deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do **e-mail: adm.sms.caico@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO

14.1 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

13.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal.

14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

14.6- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança

14.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó, após a publicação do extrato **da Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Apresentação dos materiais a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo da carta proposta;
- g) Anexo VII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo;
- j) Anexo X – Planilha em excel a ser salva em CDROM ou PENDRIVE.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, ou pelo telefone (84) 3417-3630 ou 3417-3534(FAX), junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

Caicó/RN, 25 de julho de 2016.

IVALDO DIAS DE MEDEIROS
Presidente/ Pregoeiro

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e demais serviços especializados próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó-RN.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se o pedido de licitação para o fornecimento de Material de Consumo Hospitalar, para o uso contínuo dos profissionais na área de saúde, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e demais serviços especializados na Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

2.2- Considerando a demanda dos usuários que fazem parte do Sistema Único de Saúde, pois os mesmos necessitam do uso dos materiais de consumo hospitalar;

2.3 – Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei No 8.666, 21 de junho de 1993.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste.

4- OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.

4.2 - Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material ou da prestação do serviço.

4.6 – Os produtos licitados deverão constar o registro da ANVISA e data validade, não serão aceitos produtos com menos de um (01) ano de validade.

5 – DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

5.1 – O valor global de referência desta licitação é de **R\$ 5.826.475,22** (Cinco milhões oitocentos e vinte e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

6 - DA ENTREGA

6.1 – A entrega dos **material** deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do **e-mail: adm.sms.caico@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1607210054

ANEXO II – APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS E SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	VLR.TOTAL
3220	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA E DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNID.	PCT	500	5.97	2,985.00
2860	AGULHA DESCARTAVEL 25G PARA RAQUE 80 X 5	UND	200	17.68	3,536.00
2773	AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 13 X 4,5 - CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000	9.98	9,980.00
2774	AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 20 X 5,5 - CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	600	10.48	6,288.00
2775	AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 25 X 7 - CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000	10.77	10,770.00
2776	AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 25 X 8 - CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	350	10.92	3,822.00
4756	ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO 01 ITRO -CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADES	LT	4000	5.73	22,920.00
4755	ÁLCOOL ETÍLICO 99 (ABSOLUTO) - FRASCO DE 1 LITRO	LT	2000	7.49	14,980.00
3231	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 46° - - FRASCO DE 1L - CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE	LT	2000	6.88	13,760.00
4757	ALGODÃO HIDROFILO 250G 100%, INODORO, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PC COM 250G	ROLO	1500	7.92	11,880.00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1607210054

7149	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM CAMADA (MANTA) CONTÍNUA EM FORMA DE ROLO, PROVIDA DE PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GURMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA DE .	ROLO	2000	15.54	31,080.00
2780	ALMOTOLIA BICO RETO - FRASCO PLASTICO BRANCO DE 250 ML	UND	300	4.42	1,326.00
2845	ALMOTOLIA BICO RETO - FRASCO PLASTICO BRANCO DE 500 ML	UND	200	5.27	1,054.00
2881	ATADURA CREPOM DE 10 CM X 1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	4000	5.66	22,640.00
2869	ATADURA CREPOM DE 15 CM X 1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	4000	7.00	28,000.00
2781	ATADURA CREPOM DE 20 CM X 1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	4000	10.14	40,560.00
2870	ATADURA CREPOM DE 30 CM X 1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	4000	12.87	51,480.00
2782	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO CAPACIDADE DE 2000ML	UND	1000	5.28	5,280.00
2783	BOLSA COLETORA DE URINA TIPO SACO C/ CORDAO ADULTO -CAPACIDADE PARA 2000ML - 100 UNID	PCT	3000	48.83	146,490.00
3232	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM - DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE- COM FITA ADESIVA DUPLA FACE E ADESIVO HIPOALÉRGICO - CAPACIDADE	PCT	3000	7.14	21,420.00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

	200ML - PACOTE COM 10 UNIDADE				
3221	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM - DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE- COM FITA ADESIVA DUPLA FACE E ADESIVO HIPOALÉRGICO - CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 10 UNIDADE	PCT	3000	8.88	26,640.00
3217	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM - DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE- COM FITA ADESIVA DUPLA FACE E ADESIVO HIPOALÉRGICO - CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 10 UNIDADE	PCT	4000	9.92	39,680.00
3218	BOLSA TÉRMICA GEL QUENTE-FRIO GRANDE	UND	200	40.30	8,060.00
2871	BRACADEIRA PARA APARELHO DE PRESSAO ADULTO EM NYLON COM VELCRO	UND	300	19.00	5,700.00
4758	CANULA DE GUEDEL N° 01	UND	20	4.45	89.00
4759	CANULA GUEDEL N° 02	UND	20	4.50	90.00
4760	CANULA GUEDEL N° 3	UND	20	4.37	87.40
4761	CANULA GUEDEL N° 4	UND	20	4.20	84.00
4762	CANULA GUEDEL N° 5	UND	20	4.32	86.40
2785	CATETER INTRAVENOSO 20G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	CAIXA	200	134.98	26,996.00
2786	CATETER INTRAVENOSO 22G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	CAIXA	200	141.24	28,248.00
2861	CATETER NASAL TIPO OCULOS TAMANHO UNICO	UND	500	2.50	1,250.00
4765	COLAR CERVICAL P REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA	UND	30	119.60	3,588.00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

	COLUNA CERVICAL - TAMANHO P				
4763	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNA CERVICAL - TAMANHO G	UND	30	124.58	3,737.40
4764	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNA CERVICAL - TAMANHO M	UND	30	116.91	3,507.30
7150	COLCHÃO PARA MACA, EM ESPUMA, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM NAPA AZUL, S/ VÁLVULA DE AR S/ZIPER, C/ COSTURA LATERAL INTERNA, DIMENSÕES: 180 X 50 X 06CM	UND	50	387.50	19,375.00
2891	COLETOR DE INCONTINENCIA URINARIA COM EXTENSOR N° 06	UND	6000	3.57	21,420.00
2892	COLETOR P/ PERFUROCORTANTES 13 LT - ALCA DUPLA	UND	300	5.67	1,701.00
2788	COLETOR P/ PERFUROCORTANTES 20 LT - ALCA DUPLA	UND	300	8.10	2,430.00
2893	COLETOR P/ PERFUROCORTANTES 7 LT - ALCA DUPLA P/TRANSPORTE,	UND	1000	3.84	3,840.00
4766	COLETOR UNIVERSAL DE 50ML, ESTÉRIL, COM TA,PA ROSQUEADO, TRANSPARENTE.	UND	7000	0.36	2,520.00
2894	COLETOR UNIVERSAL DE 80ML - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO	UND	8000	0.41	3,280.00
4767	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO EM TECIDO	PCT	10000	0.66	6,600.00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1607210054

	TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO 7,5 X7,5CM, PACOTE COM 10 UNIDADES				
2850	DETECTOR FETAL E/OU ESTETOSCOPIO DE PINARD	UND	100	756.76	75,676.00
2790	DISPOSITIVO ASSEPTO 19G SCALP	UND	3000	0.36	1,080.00
2791	DISPOSITIVO ASSEPTO 21G SCALP	UND	3000	0.37	1,110.00
2792	DISPOSITIVO ASSEPTO 23G SCALP	UND	3000	0.34	1,020.00
2793	DISPOSITIVO ASSEPTO 25G SCALP	UND	3000	0.35	1,050.00
2794	DISPOSITIVO ASSEPTO 27G SCALP	UND	3000	0.23	690.00
4768	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, COM INJETOR LATERAL "Y"	UND	10000	19.25	192,500.00
7151	EQUIPO MICROGOTAS COM CAMERA GRADUADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DILUIDAS. PONTA PERFURANTE PADRÃO.	UND	6000	20.64	123,840.00
4770	EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, COM INJETOR LATERAL EM "Y"	UND	10000	2.11	21,100.00
7152	EQUIPO MICROGOTAS PARA SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL, CAMARA GRADUADA DE CAPACIDADE IGUAL OU ACIMA DE 150 ML ÂMBA, COM ENTRADA DE AR E FILTRO HIDRÓFobo E INJETOR SUPERIOR.	UND	10000	9.55	95,500.00
4772	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA COM CÂMARA DE FILTRO TRANSPARENTE E FLEXIVEL	UND	6000	11.96	71,760.00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1607210054

4774	EQUIPO SORO, PARA PRESSÃO VENOSA CENTRAL, PVC CRISTAL, MÍNIMO DE 140 CM, COM RÉGUA GRADUADO 40CM	UND	100	24.07	2,407.00
4775	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA DE HASTE DE PLÁSTICO, CILINDRICA OU FACETADA COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO	UND	25000	0.40	10,000.00
4776	ESCOVA SCRUB COM CLOREXIDINA 2% DETERGENTE	UND	5000	4.25	21,250.00
4777	ESCOVA SCRUB COM PVPI 2% DETERGENTE	UND	5000	4.45	22,250.00
2897	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO COM ESTETOSCOPIO	UND	350	93.21	32,623.50
2797	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE INFANTIL COM ESTETOSCOPIO	UND	200	86.41	17,282.00
2798	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	UND	6000	8.59	51,540.00
2851	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10 CM X 4,5 M	UND	3000	7.25	21,750.00
2799	ESPATULAS DE AYRES EM MADEIRA E DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	700	6.53	4,571.00
4780	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO P	UND	15000	1.30	19,500.00
4779	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO M	UND	15000	1.46	21,900.00
4778	ESPECULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL COM PARAFUSO E	UND	15000	1.57	23,550.00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1607210054

	ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO G				
2800	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G	UND	20000	1.48	29,600.00
2801	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	UND	20000	1.39	27,800.00
2802	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	UND	20000	1.23	24,600.00
2898	FILME P/ IMPRESSAO DE ULTRASSON OU PAPEL ERMO SENSIVEL - CX COM 10 ROLOS	CAIXA	24	751.58	18,037.92
2814	FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR,ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL , DIAMETRO 5.0, MED. APROX 45CM, C/ A 3/8 - CX COM 24 UND.	ENV	400	52.22	20,888.00
2805	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO ESTERIO 1, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM,COM AGULHA 1/2 - CX COM 24 UNIDADES	ENV	400	95.68	38,272.00
2808	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTO 150CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA - CX COM 24 UNIDADES	ENV	400	95.06	38,024.00
4783	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA DE 3/8 - CX COM 24 UNIDADES	ENV	400	99.36	39,744.00
4781	FIO CIRURGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 0, MEDINDO 70 A 75CM, SEM AGULHA - CX COM 24 ENVELOPES	ENV	400	49.13	19,652.00
4782	FIO CIRURGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 2-0, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 - CX COM 24 ENVELOPES	ENV	400	52.00	20,800.00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1607210054

7153	FIO CIRURGICO DE CATGUT CROMADO, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMEETRO 2-0. MEDINDO APROX. 70CM, COM AGULHA DE 3/8.	ENV	400	102.54	41,016.00
7154	FIO CIRURGICO DE NYLON MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL. DIAMETRO 2-0 MEDINDO APROX 45 CM, COM AGULHA DE 3/8.	ENV	400	52.16	20,864.00
2812	FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL DIAMETRO 3.0 MEDINDO APROX 45CM, C/ A 3/8 - CX COM 24 UNIDADES	ENV	40	52.80	2,112.00
2813	FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL DIAMETRO 4.0 MEDINDO APROX 45CM, C/ A 3/8 - CX COM 24 UNIDADES	ENV	400	51.20	20,480.00
4784	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE MEDINDO 19MM X 30M	UND	3000	5.44	16,320.00
2873	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL PARA APARELHO ON CALL PLUS - CAIXA C/ 50 UNID	CAIXA	15000	45.15	677,250.00
3223	GAZE 91M X91COM 13 FIOS, 08 DOBRAS E 08 CAMADAS - PODEM SER ESTERELIZADAS EM AUTO CLAVE, À RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO ATENDE À NBR 13841.	UND	10000	40.43	404,300.00
7160	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRA SOM, TENS, FES CORRENTES ELETROCARDIOGRAMA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO- GALÃO 5 KG	GL	400	38.03	15,212.00
2817	GELCO N 18	UND	1500	1.53	2,295.00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

2818	GELCO N 20	UND	1500	1.42	2,130.00
2875	GLICOSIMETRO: SISTEMA DE MONITORAMENTO DO SANGUE, MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE, LEITURA DA CONCENTRAÇÃO DA GLICOSE NA TELA DO MEDIDOR, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600MG/DI	UND	500	67.60	33,800.00
2878	GLUTARON ESTERILIZACAO QUIMICA, PRODUTO AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE FRASCO 1LITRO	LT	200	13.43	2,686.00
4787	KIT BÁSICO CIRURGICO PARA RETIRADA DE PONTOS COMPOSTO DE: 01 TESOURA IRIS CURVA DE 12CM, 01 PINÇA DENTE DE RATO 14CM E UM ESTOJO INOX 18X0,7X0,02CM	UND	300	69.92	20,976.00
2900	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO - CONTEM 01 MASCARA ADULTO, UM COPO DOSADOR, 01 MANAGUEIRA	UND	150	6.56	984.00
2819	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL - CONTEM 01 MASCARA INFANTIL, 01 COPO DOSADOR, 01 MANGUEIRA	UND	150	6.56	984.00
2820	LAMINA DE BISTURI N 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	24.68	740.40
2821	LAMINA DE BISTURI N 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	23.38	701.40
2822	LAMINA DE BISTURI N 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	24.07	722.10
4788	LAMINA DE BISTURI N° 24 CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	23.23	696.90
2823	LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIA LAPIDADA, COM EXTREMIDADE FOSCA, FORMATO 26 X 76 CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	3000	4.66	13,980.00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1607210054

315	LANCETA COM TAMPA DE PROTEÇÃO ESTÉRIL, ASPIROGÊNICA, ATÓXICO, DESCARTÁVEL PARA LANCETADOR - CX COM 200 UNIDADES	CAIXA	3000	19.56	58,680.00
4789	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 50CM X 50M EM 100% EM FIBREA NATURAIS, NÃO RECICLADO, PARA USO EM MACA.	ROLO	3000	9.75	29,250.00
4790	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M, 100% EM FIBRA NATURAIS, NÃO RECICLADO, PARA USO EM MACA	ROLO	3000	11.18	33,540.00
3227	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL CX COM 200 PARES - TAMANHO Nº 7.5	PAR	15000	1.52	22,800.00
3228	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL CX COM 200 PARES - TAMANHO Nº 8.0	PAR	10000	1.59	15,900.00
3741	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL CX COM 200 PARES - TAMANHO Nº 8.5	PAR	10000	1.63	16,300.00
3226	LUVAS CIRURGICA ESTÉRIL CAIXA COM 200 PARES - TAMAMNHO 7.0	PAR	15000	1.57	23,550.00
3233	LUVAS DE PROCEDIMENTO CX C/ 50 PARES - TAM. M- DE ACORDO C/ A NBR 13392	CAIXA	10000	22.75	227,500.00
3225	LUVAS DE PROCEDIMENTO CX C/ 50 PARES - TAM. PP	CAIXA	6000	21.70	130,200.00
1220	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G CX C/ 50 PARES	CAIXA	10000	21.07	210,700.00
1222	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P CX C/ 50 PARES	CAIXA	10000	22.01	220,100.00
2854	MANGUITO DE BORRACHA PARA APARELHO DE PRESSAO ADULTO	UND	50	16.05	802.50
7156	MASCARA CIRÚGICA, DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO DUPLA CAMADA,	PCT	6000	9.33	55,980.00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

	MODELO RETANGULAR C/MINIMO 20X10 E 3 PREGAS LONGITUDINAIS. PACOTE COM 50 UNIDADES				
2825	MASCARA DESCARTÁVEL ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO - N 95	UND	700	8.69	6,083.00
7157	PAPEL MANILHA 60 CM X 90 FARDO COM 625 FOLHAS	FRD	500	146.25	73,125.00
2375	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS CAIXA COM 4.800 FOLHAS	CAIXA	600	18.93	11,358.00
7158	PÊRA PARA APARELHO DE PRESSÃO COM VALVULAS COPNFECCIONADO EM LATEX	UND	100	7.35	735.00
4792	POLIVINILPIRROLIDONA IODO EMBALAGEM CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	300	255.14	76,542.00
376	PROTETOR SOLAR FPS 30 FRS 120ML	UND	2400	22.19	53,256.00
2828	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML COM AGULHA 25 X 7 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2000	21.42	42,840.00
2829	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML COM AGULHA 25 X 7 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2000	26.52	53,040.00
2830	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA 25 X 7 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	6000	46.29	277,740.00
2831	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25 X 7 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3000	63.84	191,520.00
4794	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA INSULINA DE 1ML, ESCALA U- 100 - CX COM 500 UNIDADES	CAIXA	450	124.00	55,800.00
7159	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 12,7 MM X 0,33 MM. CX COM 100 UNID	CAIXA	7000	82.93	580,510.00
2903	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA CURTA ULTRA-FINE	CAIXA	50	81.60	4,080.00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

	LI 8MMX0,3MMX0,5ML- CX COM 100 UNIDADES				
4796	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS N° 12	UND	300	5.41	1,623.00
2832	SONDA DE FOLEY N° 14	UND	300	5.45	1,635.00
2904	SONDA DE FOLEY N° 16	UND	300	4.98	1,494.00
4797	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	600	9.45	5,670.00
4798	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14	UND	600	10.96	6,576.00
2833	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA N° 10. PACOTE COM 10 UNID	UND	1100	9.51	10,461.00
2834	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA N° 12. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	1100	11.84	13,024.00
2835	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEALN° 10. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	1100	10.08	11,088.00
2836	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEALN° 12. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	1100	11.22	12,342.00
2837	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEALN° 14. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	1100	9.58	10,538.00
2838	SONDA URETRAL SILICONADA N° 06 - DESCARTAVEL, ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1000	9.30	9,300.00
2839	SONDA URETRAL SILICONADA N° 08 - DESCARTAVEL, ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1000	9.18	9,180.00
2840	SONDA URETRAL SILICONADA N° 10 - DESCARTAVEL, ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	2500	9.33	23,325.00
2841	SONDA URETRAL SILICONADA N° 12 - DESCARTAVEL,	PCT	3000	11.91	35,730.00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1607210054

	ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES				
2842	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 14 - DESCARTAVEL, ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1800	14.16	25,488.00
2889	TENSIOMETRO ADULTO PARA PULSO, COM MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO, BRAÇADEIRA EM NYLON PRENDEDOR EM METAL, PÊRA E MANGUITO EM LATEX	UND	300	174.41	52,323.00
2890	TENSIOMETRO INFANTIL PARA PULSO , COM MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO, BRAÇADEIRA EM NYLON COM PRENDEDOR EM METAL, PÊRA, MANGUITO EM LÁTEX	UND	300	183.75	55,125.00
2843	TERMOMETRO CLINICO PRISMÁTICO PARA LEITURA AXILAR ESCALA EM GRAUS COM LEITURA DE 35° A 42°	UND	300	9.51	2,853.00
2879	TERMOMETRO DIGITAL	UND	200	18.93	3,786.00
3235	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO SANFONADA – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	700	11.84	8,288.00
4820	TUBO DE LATEX Nº 200, PCT COM 15 METROS	PCT	70	16.80	1,176.00
4821	TUBO DE LATEX Nº 204 , PCT COM 15 METROS	PCT	70	66.30	4,641.00
	TOTAL				5.826.475,22

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

ANEXO III
MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 057/2016
Processo Licitatório SMSC/ RN n° 1607210054

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____ identidade n° _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive **poderes para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 057/2016
Processo Licitatório SMSC/ RN n° 1607210054

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 057/2016
Processo Licitatório SMSC/ RN n° 1607210054**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei n° 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

ANEXO VI - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 057/2016
Processo Licitatório SMSC/ RN n° 1607210054

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, propõe ao **Município de Caicó/ RN, o fornecimento dos materiais** abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Valores:

CÓDIGO	APRESENTAÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
--------	--------------	-----------------------	------	-------	-----------	------------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com mão-de-obra, combustível, tributos, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **no fornecimento dos materiais no Município de Caicó/ RN, que se dará em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra**, que será enviada através do **e-mail: adm.sms.caico@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Prazo de validade de consumo dos materiais: (no mínimo um (01) ano contado da data do recebimento dos mesmos).

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente);

g) E-mail para recebimento da Autorização de Compra: _____;

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

**ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 057/2016
Processo Licitatório SMSC/ RN n° 1607210054**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Medeiros Germano, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n° ____, com Inscrição Estadual n° __ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG n° __ (SSP/ __) e CPF n° _____, residente na _____, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal n° 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 057/2016** homologado em ____ de ____ de ____, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e demais serviços especializados próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó-RN**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° 057/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ ____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n° 057/2016** reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	V Unit Registrado	V Total
--------	---------------	-------	------	-------	-------------------	---------

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

4.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial n° 057/2016**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega dos material deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **05 (cinco) dias** do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do **e-mail: adm.sms.caico@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 057/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n° 057/2016** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), ____ de _____ de ____.

Roberto Medeiros Germano
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

ANEXO IX- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAICÓ/ RN E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e na **Ata de Registro de Preços n° ____/ 2016**, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **aquisição gradativa de material de consumo hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e demais serviços especializados próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó-RN**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A entrega do material licitado deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **05 (cinco) dias** do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do **e-mail: adm.sms.caico@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

4.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ (____), conforme detalhamento que se segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
--------	-----------	-------	------	-------	--------	---------

5.2 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

5.3- - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada e deve-se fazer menção ao **Processo Licitatório SMSC/ RN n° 1607210054 - PREGÃO PRESENCIAL n° 057/2016**, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó /RN, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os materiais**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos materiais**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

9.1.5- Fornecer os materiais, devidamente acondicionados em caixas, com prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano na data de recebimento dos mesmos;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos imediatamente;**

9.1.7 – Manter-se com o atendimento às mesmas condições de habilitação previstas no Edital do **Pregão Presencial n° 057/2016.**

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial n° 057/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de compra;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem termo inicial em ____ e termo final em ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/ RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n° 8.666/93,

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1607210054

aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó /RN, _____.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: